

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

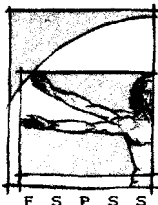
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS IMERSIVAS SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

- **TIPO: MENOR PREÇO;**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;**
- **DATA DA SESSÃO: 03/10/2023;**
- **HORÁRIO: 09:00 HORAS;**
- **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES, Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**
- **CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS IMERSIVAS SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Credenciamento/Procuração;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **122/2023**
Rubrica _____

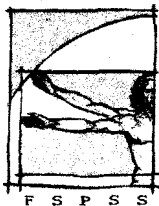
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta Contratual;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;
- ANEXO X – Dados para assinatura do Contrato Administrativo;

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I - Termo de Referência
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como dos Anexos I e II;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será permitida a participação:
 - 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Daquelas que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - 3.2.5. De empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
 - 3.2.6. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
 - 3.2.7. De empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;



3.3. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br). Já na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular (vide Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento) com assinatura do representante legal, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica

- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

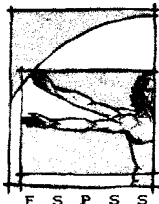
4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, das 08h30 às 16h30, em dias de expediente nesta Fundação. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

- 4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **122/2023**
Rubrica _____

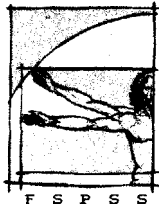
- 5.1. A **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
---	--

- 5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (**ANEXO II**), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
- 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem



Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica

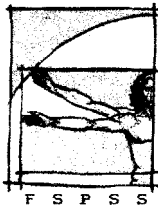
- como o lucro;
- 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
- 6.5.5. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos/serviços ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II;**
- 6.5.6. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
- 6.5.7. No caso de erro (s) aritmético (s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
- 6.5.8. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **"Propostas de Preços"**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.5.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.10. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), número do RG e do CPF;
- 6.5.11. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**
- 6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7. Desconsiderar-se-á proposta via e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



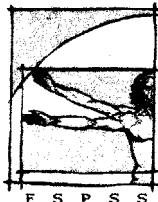
Folha nº
Proc. 122/2023
Rubrica

- 7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;

Obs.: OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo



que esta apresente alguma restrição;

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

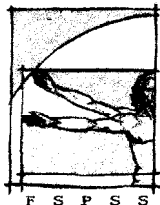
7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação**, com indicação da execução do serviço, qualidade, quantidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

7.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VII** deste Edital);

7.5.2. Documento contendo os **dados para assinatura do Contrato Administrativo**, conforme **ANEXO X** deste Edital.

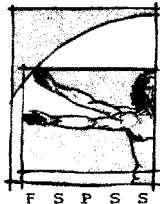


7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro serviço, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

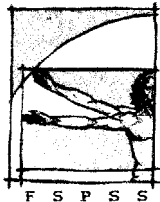
- 8.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As



Folha nº _____
Proc. **122/2023**
Rubrica _____

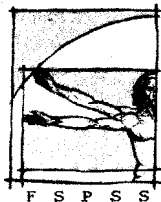
correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital;
 - 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;
 - 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
 - 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o valor do lote até o encerramento do julgamento deste;
 - 8.7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à



redução dos preços;

- 8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- 8.13. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.15. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.17. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1 a 7.5**;
- 8.18. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 8.18.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.18.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
 - 8.18.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 8.18.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 8.18.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.19. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.20.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **122/2023**
Rubrica _____

verificação, o licitante será inabilitado;

8.21. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, caso houver, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;

8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame;

8.22.1. O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

8.22.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;

8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

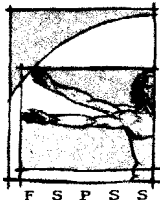
8.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo a Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações >



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

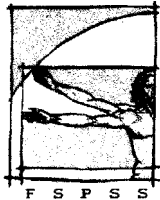
S.SEBASTIÃO



Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica

Pregão Presencial.

- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.
- 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;



10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.A execução do objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2.A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar o Contrato;
- 10.3.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4.Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias relacionadas no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o Contrato Administrativo, retirar a Autorização de fornecimento do serviço/treinamento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ensejando:
- 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2. Multas;
- 13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública;



- 13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 13.1.7. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

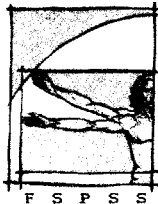
14. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 14.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 15.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

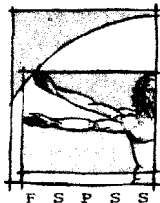


Folha nº _____
Proc. **122/2023**
Rubrica _____

- 15.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da FSPSS (Fundação de Saúde Pública de São Sebastião);
- 15.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 19 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA: **Contratação de empresa especializada para ministrar palestras imersivas sobre Transtorno do Espectro Autista em todas as unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde geridos pela FSPSS.**

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que, de acordo com os dados municipais do ESUS do município de São Sebastião, constatou-se que atualmente temos 1.964 deficientes cadastrados no Sistema de Saúde.

Considerando ainda a estimativa que 01 em cada 36 crianças de 8 anos são autistas. O dado divulgado em março de 2023 vem da principal referência mundial a respeito da prevalência de autismo, o CDC (Centro de Controle de Prevenção e Doenças), do governo dos EUA, que divulgou sua atualização bienal.

A implementação e ampliação da rede de oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem desenvolvimento de atividades que garantem a qualidade de vida, a inclusão e oferta de oportunidades para esta população é uma demanda que surgiu com muita força nos últimos anos, ficando evidente a necessidade de adaptação dos atendimentos em saúde.

No processo para tornar o nosso município mais inclusivo, se fazem necessário algumas iniciativas, como as de capacitação e treinamento das equipes e profissionais da atenção primária a saúde, sendo a porta de entrada do paciente nos atendimentos.

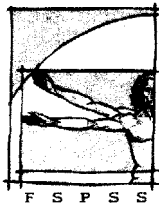
Viabilizar uma capacitação sobre o Autismo para os profissionais das USF's e Centros de Saúde para que melhor atendam familiares e pacientes com autismo de São Sebastião promoverá uma significativa melhora na qualidade de vida destes usuários, de seus familiares e de toda a comunidade em que estão inseridos.

3. DAS QUANTIDADES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para ministrar palestras sobre "acolhimento e manejo de crianças com sinais de autismo" em todas as USF's e Centros de Saúde do Município
1	2	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para ministrar palestras sobre "A importância da estrutura familiar no desenvolvimento do autista" Para familiares de pacientes com TEA no município

- 3.1. Considerando a logística extensa do município e a necessidade de realizar as palestras in loco, a contratada deverá realiza-las no segundo semestre de 2023, tendo como prazo final dia 30 de novembro de 2023.

- 3.2. Considerando a atuação de diversas unidades em uma única estrutura física, as equipes deverão receber as palestras de acordo com a junção abaixo:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA@



Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

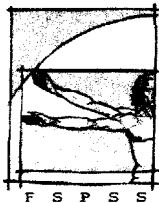


Unidades	Endereços
USF Jaraguá	Av. Dario Leite Carrijo, 2800B - Jaraguá
USF Canto do Mar	Rua João Guimarães Rosa, 35 - Jaraguá
Centro de Especialidades Costa Norte	Rua das Hortênsias, 117 - Jaraguá
USF Enseada I e II	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF São Francisco e USF Morro do Abrigo	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo
USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio de Oliveira Coelho Silva, 900 - Pontal da Cruz
USF Centro + Centro de Saúde II	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 486 - Centro
Centro de Saúde Topolândia + Itatinga I e II + Olaria + Varadouro + Reabilitação Topolândia + CIAMA Topolândia	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Barequeçaba	Rodovia Dr. Manoel Hipolyto do Rego, 610 - Barequeçaba
USF Maresias I e II + USF Paúba	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Boiçucanga I e II + Centro de Saúde Boiçucanga + Reabilitação Boiçucanga + CIAMA Boiçucanga	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Camburi I e II	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Juquehy I	Avenida Benedito Isidoro de Moraes, 175 - Juquehy
USF Juquehy II	Rod. Rio Santos Km 178, nº 900 - Juquehy
USF Barra do Una	Rua Olinda, 75 - Barra do Una
USF Boracéia	Alameda Penápolis S/Nº - Boracéia
Palestras imersivas sobre Transtorno do Espectro Autista para familiares de pacientes com TEA	A definir
Palestras imersivas sobre Transtorno do Espectro Autista para familiares de pacientes com TEA	A definir

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 4.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 4.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 4.1.4. Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes da CONTRATADA nas dependências físicas do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados;
- 4.1.5. Reservar locais para a realização das palestras;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica



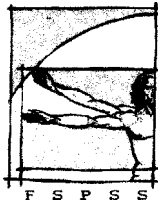
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



4.1.6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado, por intermédio da Diretoria de Especialidades; e efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

4.2. Caberá à CONTRATADA:

- 4.2.1. Manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas, relativas à regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.2.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.2.4. Executar a atividade ajustada neste Termo de Referência garantindo a presença do palestrante, na data, local e prazo estabelecidos, com a faculdade de flexibilizar o conteúdo programático de acordo com a capacidade dos participantes;
- 4.2.5. Providenciar recursos audiovisuais (Data show, microfone, passador de slides e microcomputador)
- 4.2.6. Providenciar a regularização, às suas expensas, de procedimentos inadequados ou de serviços realizados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- 4.2.7. Informar ao CONTRATANTE quaisquer alterações ou imprevistos ocorridos para a execução da palestra;
- 4.2.8. Providenciar ajustes/orientações para o briefing com a equipe do palestrante;
- 4.2.9. Encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto da contratação com relatório fotográfico e identificação da realização das palestras conforme descrito neste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **122/2023**
Rubrica _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



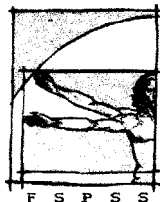
5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Expedida a Ordem de Serviço e após sua execução de todas as palestras de acordo com o item 3.2, a CONTRATADA deverá protocolar na Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 5.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Diretoria de Atenção Especializada procederá sua verificação. Estando de acordo, a atestará por meio da Diretora. Estando em desacordo, a restituirá à CONTRATADA para correção.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do ajuste.
- 5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Recibo deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2023, após findada a realização de todas as palestras contratadas.


ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA
Diretora de Atenção Especializada



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA@



Folha nº _____
Proc. 122/2023
Rubrica _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

PROCESSO Nº 122/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS IMERSIVAS SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Banco:

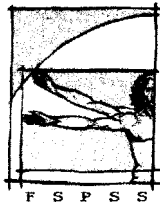
Agência:

Conta Corrente:

Nome:

LOTE ÚNICO							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	SERV	54260	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS SOBRE "ACOLHIMENTO E MANEJO DE CRIANÇAS COM SINAIS DE AUTISMO" EM TODAS AS USF'S E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	RS	RS
1	2	1	SERV	54261	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS SOBRE "A IMPORÂNCIA DA ESTRUTURA FAMILIAR NO DESENVOLVIMENTO DO AUTISTA" PARA FAMILIARES DE PACIENTES COM TEA NO MUNICÍPIO	RS	RS
VALOR TOTAL:						RS	

DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

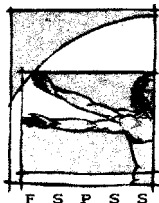


Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica

TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO.

LOCAL E DATA

CARIMBO, ASSINATURA, RG E CPF



Folha nº _____
Proc. **122/2023**
Rubrica _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

_____ (localidade), ____ de ____ de 2023.

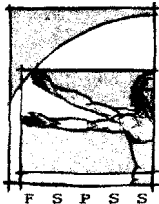
À Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
A/C: Sra. Pregoeira

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

A empresa _____, com sede na

(endereço), nº _____, na _____ (cidade), Estado do
_____,
_____ através do
_____ (representante legal), portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº
_____ e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos,
acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da
Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste
credenciamento.

NOME
Representante Legal



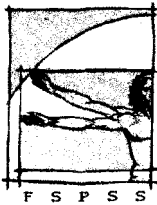
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 19/2023, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
CEP:	E-MAIL DA EMPRESA:
OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO	
<u>DADOS DO REPRESENTANTE (QUE IRÁ SE CREDENCIAR NA SESSÃO):</u>	
NOME:	
CPF:	
FONE DO REPRESENTANTE:	
E-MAIL DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	



Folha nº _____
Proc. 122/2023
Rubrica _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: _____

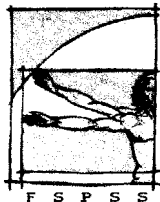
_____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 19/2023, realizado pela
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____



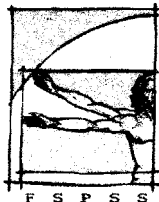
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- d) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2023

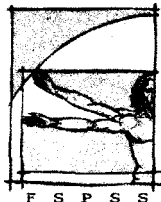
(Nome/Representante Legal)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Presencial nº 19/2023, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro,
sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro
de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2023FSPSS (-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e (-). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS IMERSIVAS SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 122/2023 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2023, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a contratação de empresa especializada para ministrar palestras imersivas sobre Transtorno do Espectro Autista, que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Cabe à **CONTRATADA**:

- 2.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e seus anexos;
- 2.1.2. Arcar com os custos de execução do OBJETO não especificados neste Contrato;
- 2.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra comum e especializada necessária para a execução do serviço/treinamento, objeto deste contrato, em



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica

- nada se responsabilizando o **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários.
- 2.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 2.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no serviço/treinamento, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 2.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 2.1.7. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 2.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto a execução do serviço;
- 2.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução deste Contrato;
- 2.1.10. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 2.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.12. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da execução do serviço, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 2.1.13. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal, incidentes sobre o pagamento;
- 2.1.14. Se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 2.1.15. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 2.1.16. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- 2.1.17. Notificar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

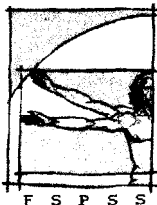


2.2. Cabe à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-se ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 2.2.2. Providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, no prazo estabelecido;
- 2.2.3. Emitir Ordem de Serviço para início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
- 2.2.4. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.2.5. Fornecer a **CONTRATADA**, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 2.2.6. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;

3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste Contrato totalizando o valor global de R\$ (-) (-);
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal na Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, após atestado o recebimento pela Diretoria de Atenção Especializada, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela **CONTRATADA**.
- 3.3. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 3.4. **O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;**
- 3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 3.6. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 3.7. Não apresentando a **CONTRATADA** a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 3.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o **Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal**



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica

Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço

3.8.1. Para os **casos de não retenção**, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

3.8.2. Os **demais tributos** tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - **não serão objeto de retenção** na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, **não devendo ser objeto de destaque** nas notas fiscais ou faturas.

3.8.3. Em caso de **desenquadramento do Simples Nacional**, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

3.9. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste;

3.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado;

3.11. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

3.11.1. Multas previstas neste Contrato;

3.11.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

3.11.3. Cobranças indevidas.

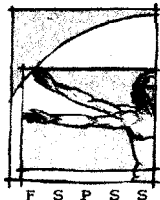
4. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato iniciará na data da sua assinatura e findará em 30 de novembro de 2023 ou até o término de todas as palestras contratadas.

5. Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à seguinte conta:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional		
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.
11338	12418	339039650000	2	1003	14



6. Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

- 6.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 6.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e no caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no artigo 77 da Lei citada, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Fundação de Saúde em aplicar as sanções previstas;
- 6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
- (a) Advertência escrita;
 - (b) Multa;
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - (e) Demais penalidades previstas na Lei.
- 7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;
- 7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
- (a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços;
 - (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer obrigação pactuada, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do contrato;
 - (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual;
- 7.3.1. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 7.3.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica

- 7.3.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- 7.3.4. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.
- 7.4. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Sebastião/SP, sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

8. Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

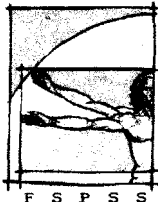
E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

São Sebastião, (-) de (-) de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
(-)

CONTRATADA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica



ANEXO "A" DO CONTRATO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA: **Contratação de empresa especializada para ministrar palestras imersivas sobre Transtorno do Espectro Autista em todas as unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde geridos pela FSPSS.**

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que, de acordo com os dados municipais do ESUS do município de São Sebastião, constatou-se que atualmente temos 1.964 deficientes cadastrados no Sistema de Saúde.

Considerando ainda a estimativa que 01 em cada 36 crianças de 8 anos são autistas. O dado divulgado em março de 2023 vem da principal referência mundial a respeito da prevalência de autismo, o CDC (Centro de Controle de Prevenção e Doenças), do governo dos EUA, que divulgou sua atualização bienal.

A implementação e ampliação da rede de oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem desenvolvimento de atividades que garantem a qualidade de vida, a inclusão e oferta de oportunidades para esta população é uma demanda que surgiu com muita força nos últimos anos, ficando evidente a necessidade de adaptação dos atendimentos em saúde.

No processo para tornar o nosso município mais inclusivo, se fazem necessário algumas iniciativas, como as de capacitação e treinamento das equipes e profissionais da atenção primária a saúde, sendo a porta de entrada do paciente nos atendimentos.

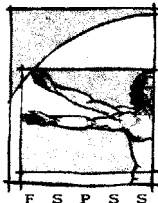
Viabilizar uma capacitação sobre o Autismo para os profissionais das USF's e Centros de Saúde para que melhor atendam familiares e pacientes com autismo de São Sebastião promoverá uma significativa melhora na qualidade de vida destes usuários, de seus familiares e de toda a comunidade em que estão inseridos.

3. DAS QUANTIDADES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para ministrar palestras sobre "acolhimento e manejo de crianças com sinais de autismo" em todas as USF's e Centros de Saúde do Município
1	2	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para ministrar palestras sobre "A importância da estrutura familiar no desenvolvimento do autista" Para familiares de pacientes com TEA no município

- 3.1. Considerando a logística extensa do município e a necessidade de realizar as palestras in loco, a contratada deverá realiza-las no segundo semestre de 2023, tendo como prazo final dia 30 de novembro de 2023.

- 3.2. Considerando a atuação de diversas unidades em uma única estrutura física, as equipes deverão receber as palestras de acordo com a junção abaixo:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

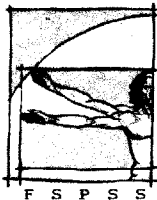


Unidades	Endereços
USF Jaraguá	Av. Dario Leite Carrijo, 2800B - Jaraguá
USF Canto do Mar	Rua João Guimarães Rosa, 35 - Jaraguá
Centro de Especialidades Costa Norte	Rua das Hortênsias, 117 - Jaraguá
USF Enseada I e II	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF São Francisco e USF Morro do Abrigo	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo
USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio de Oliveira Coelho Silva, 900 - Pontal da Cruz
USF Centro + Centro de Saúde II	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 486 - Centro
Centro de Saúde Topolândia + Itatinga I e II + Olaria + Varadouro + Reabilitação Topolândia + CIAMA Topolândia	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Barequeçaba	Rodovia Dr. Manoel Hipolyto do Rego, 610 - Barequeçaba
USF Maresias I e II + USF Paúba	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Boiçucanga I e II + Centro de Saúde Boiçucanga + Reabilitação Boiçucanga + CIAMA Boiçucanga	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Camburi I e II	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Juquehy I	Avenida Benedito Isidoro de Moraes, 175 - Juquehy
USF Juquehy II	Rod. Rio Santos Km 178, nº 900 - Juquehy
USF Barra do Una	Rua Olinda, 75 - Barra do Una
USF Boracéia	Alameda Penápolis S/Nº - Boracéia
Palestras imersivas sobre Transtorno do Espectro Autista para familiares de pacientes com TEA	A definir
Palestras imersivas sobre Transtorno do Espectro Autista para familiares de pacientes com TEA	A definir

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 4.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 4.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 4.1.4. Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes da CONTRATADA nas dependências físicas do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados;
- 4.1.5. Reservar locais para a realização das palestras;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIAO



B R A S I L

Folha nº
Proc. 122/2023
Rubrica



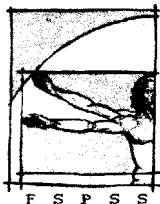
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



4.1.6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado, por intermédio da Diretoria de Especialidades; e efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

4.2. Caberá à CONTRATADA:

- 4.2.1. Manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas, relativas à regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.2.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.2.4. Executar a atividade ajustada neste Termo de Referência garantindo a presença do palestrante, na data, local e prazo estabelecidos, com a faculdade de flexibilizar o conteúdo programático de acordo com a capacidade dos participantes;
- 4.2.5. Providenciar recursos audiovisuais (Data show, microfone, passador de slides e microcomputador)
- 4.2.6. Providenciar a regularização, às suas expensas, de procedimentos inadequados ou de serviços realizados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- 4.2.7. Informar ao CONTRATANTE quaisquer alterações ou imprevistos ocorridos para a execução da palestra;
- 4.2.8. Providenciar ajustes/orientações para o briefing com a equipe do palestrante;
- 4.2.9. Encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto da contratação com relatório fotográfico e identificação da realização das palestras conforme descrito neste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



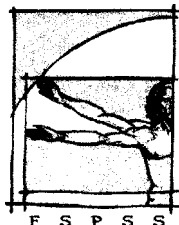
5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Expedida a Ordem de Serviço e após sua execução de todas as palestras de acordo com o item 3.2, a CONTRATADA deverá protocolar na Diretoria de Atenção Especializada do CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 5.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Diretoria de Atenção Especializada procederá sua verificação. Estando de acordo, a atestará por meio da Diretora. Estando em desacordo, a restituirá à CONTRATADA para correção.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do ajuste.
- 5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Recibo deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2023, após findada a realização de todas as palestras contratadas.


ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA
Diretora de Atenção Especializada



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

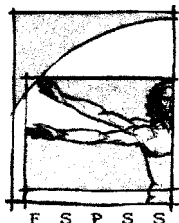
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA ⊕



S. S E B A S I A O
B R A S I L

Folha nº _____
Proc. **122/2023**
Rubrica _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

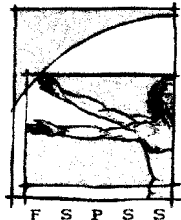
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIAO



B R A S I L

Folha nº
Proc. **122/2023**
Rubrica

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**
- 2- **CNPJ:**
- 3- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- 4- **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
- 5- **TELEFONE: ()**
- 6- **ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):**

7- **SÓCIO (S) REPRESENTANTE (S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

8- **QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com Órgão e Estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S): ()

9- **RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA/COMUNICAÇÃO IMEDIATA COM A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S): ()

